



CÂMPUS Sapucaia do Sul

EDITALNº 02/2021

Dispõem sobre composição para Seleção de Membros Internos e Externos para atuação nas Comissões de Verificação de Candidatos Autodeclarados negros (Pretos/Pardos) dos Processos Seletivos do IFSul.

O **Diretor do Câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul**, no uso de suas atribuições legais, para o cumprimento da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, da Portaria 04/2018 do MPOG e da Instrução Normativa nº 01/2019 do IFSul aprovado pela Resolução 009/2019, torna pública a abertura das inscrições para Seleção de Membros Internos e Externos e cadastro reserva para atuação nas Comissões de Verificação de Candidatos Autodeclarados negros (Pretos/Pardos) dos Processos Seletivos do IFSul.

1. DAS VAGAS

1. Atendendo ao Art. 3º da Instrução Normativa 01/2019 (Anexo I) do IFSul, a comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração tem a função de confirmar a autodeclaração e deverá ser constituída em cada unidade do IFSul (Câmpus e Reitoria) por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes.
2. A comissão deverá ser composta por servidores docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes maiores de 18 anos, membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

2. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. A Comissão de heteroidentificação terá as seguintes atribuições:

- I. Avaliar e emitir parecer quanto ao enquadramento, ou não, do candidato autodeclarado negro (preto/pardo) nas vagas reservadas, de acordo com a legislação vigente;
- II. Colaborar no aperfeiçoamento constante do procedimento de heteroidentificação.
 2. Após selecionados os membros da Comissão, para aqueles que ainda não tiverem formação específica, será ofertado o Curso “Capacitação para as comissões de heteroidentificação do IFSul”;
 3. Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da Comissão será substituído por um suplente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados deverão inscrever-se encaminhando e-mail para ensino@sapucaia.ifsul.edu.br, até o dia 15 de janeiro de 2021, com a ficha disponível no **ANEXO II** preenchida e assinada e link para seu *curriculum lattes* (na falta deste, anexando o *curriculum vitae*).

3.2 A homologação das inscrições será divulgada a partir do dia 18 de janeiro de 2021, no endereço eletrônico <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br>, no espaço para publicações oficiais.

3.3. Candidatos que não tiverem sua inscrição homologada poderão encaminhar recurso até o dia 20 de janeiro de 2021 através do e-mail ensino@sapucaia.ifsul.edu.br

3.4. O resultado dos recursos à não homologação das inscrições será divulgado a partir do dia 21 de janeiro de 2021 no endereço eletrônico <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br>, no espaço para publicações oficiais.

3.5. Em caso de inexistência de cadastro o IFSul resguarda-se o direito de convidar membros de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns) assim como servidores de outro câmpus.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Todos os candidatos que apresentarem a candidatura e tiverem realizado a **Capacitação para as comissões de heteroidentificação do IFSul**, ou se comprometerem a realiza-la até o dia 29 de janeiro de 2021, serão aprovados, desde que não tenham posicionamentos de teor discriminatório que possam comprometer sua atuação no processo.

4.2. O primeiro inscrito de cada categoria será considerado titular da comissão, sendo a quinta vaga titular destinada ao candidato autodeclarado negro com mais idade e se não houver, ao candidato com mais idade. Todos os demais serão suplentes.

4.3. Para fins de seleção, será considerada a data e hora de recebimento da inscrição no endereço de e-mail apontado neste edital.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado final da seleção será divulgado a partir do dia 22 de janeiro de 2021, no endereço eletrônico <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br>, no espaço para publicações oficiais.

5.2. O acesso à Capacitação para as comissões de heteroidentificação do IFSul será disponibilizado aos selecionados após a divulgação do resultado final, sendo esta totalmente online.

6. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	11 de janeiro de 2021
Período de inscrições pelo e-mail ensino@sapucaia.ifsul.edu.br	11 a 15 de janeiro de 2021
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	A partir de 18 de janeiro de 2021

Recurso da não homologação das inscrições	Até 20 de janeiro de 2021
Resultado dos recursos para não homologação das inscrições	A partir de 21 de janeiro de 2021
Resultado Final	A partir de 22 de janeiro de 2021

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Casos omissos ou em casos de eventuais impedimentos legais serão resolvidos pela comissão de seleção do Câmpus.

7.2. Esta comissão de seleção atuará nos processos seletivos durante o ano de 2021 e 2022.

7.3. Os membros da comissão devem estar cientes que sua atuação dar-se-á durante todo o período de processo seletivo, incluindo os dias não letivos do calendário acadêmico, devendo estar disponíveis, no sistema de plantão, para atender as demandas extemporâneos de matrículas, sempre que convocados pela Coordenação de Registros Acadêmicos.

7.4 A comissão atuará obrigatoriamente de acordo com as orientações e regulamentos do IFSul referentes ao procedimento de heteroidentificação.

7.5. Todos os participantes ficam cientes que não há remuneração para atuação na comissão.

7.6. Os candidatos devem declarar ciência deste edital e seus anexos.

Sapucaia do Sul, 11 de janeiro de 2021.

Mack Leo Pedroso
Diretor Geral do IFSUL Campus Sapucaia do Sul

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019

COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CURSOS E CONCURSOS DO IFSul

Regulamenta o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSul.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16/06/2017, publicado no D.O.U. de 19/06/2017, considerando o previsto na Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº12.990, de 09 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a regulamentação do processo de ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e

pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

Art.2º Os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos do IFSul, caso aprovados, deverão estar presentes antes da matrícula, em data definida por cada câmpus, a fim de que seja realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

§1º A comissão citada no *caput*, após o procedimento de heteroidentificação com o candidato, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, conforme o estabelecido no *caput*.

§2º Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo acesso universal, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.

§3º Os candidatos que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo a que estejam vinculados.

§4º Os candidatos com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos avisados de que não poderão se manifestar. Aos candidatos com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

Art.3ºA comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração tem a função de confirmar a autodeclaração e deverá ser constituída em cada unidade do IFSul (câmpus e reitoria) por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. A comissão deverá ser composta por servidores docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes maiores de 18 anos, membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

§1º A comissão da reitoria atuará nos concursos públicos e na fase recursal nos processos seletivos dos câmpus.

§2º As comissões dos câmpus atuarão em seus processos seletivos e em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocadas pelo Reitor.

§3º A comissão deverá atender ao critério da diversidade, garantindo, quando possível, que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§4º Os membros da comissão deverão ter participado de oficinas sobre temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI).

Art. 4º Nos câmpus e reitoria, a composição dos integrantes das comissões de heteroidentificação complementar à autodeclaração será por edital. Não havendo candidatos no edital ocorrerá a indicação da Reitoria em conjunto com os câmpus, articulados como Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI).

Art. 5º Na reitoria, a indicação dos membros integrantes da comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concurso público será de responsabilidade do Departamento de Seleção (DES), articulado com o Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) e o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) da Reitoria.

Art. 6º O presidente de cada uma das comissões deverá ser servidor do IFSul e, dentre seus membros, deverá ser eleito um secretário, responsável pelo registro do trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para candidatos negros aprovados em concursos públicos no âmbito do IFSUL deverá seguir o previsto na Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 8º A Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverá ser observada como documento orientador para o processo seletivo de ingresso de candidatos

negros em matérias não previstas por esta Instrução Normativa.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias diretamente envolvidas nos processos seletivos e concursos.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II
Comissão de Heteroindentificação
para atuar nos processos seletivos de 2019/2020.

Ficha de Inscrição

Nome do candidato: _____

Formação: _____

Categoria: () Docente () Técnico Administrativo

() Estudante () Comunidade Externa

Autodeclaração em relação a cor da pele/etnia: () Branco/a () Preto/a ()

Pardo/a () Amarelo/a () Indígena

Se comunidade Externa, a qual instituição está vinculada?

Link para currículo Lattes: _____

(se não possui Lattes, anexe currículo vitae).

Realizou o curso "**Capacitação para as comissões de Heteroindentificação do IFSul**"

() Sim () Não () Esta em andamento () Comprometer-se a fazer nos próximos 60 dias.

Declara que leu o edital de seleção e seus anexos? () Sim () Não

(em caso negativo nesta questão, a inscrição não será homologada)

Telefone para contato: ___ - _____

Endereço eletrônico: _____

Assinatura:

Data:

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Mack Leo Pedroso, DIRETOR GERAL - CD2 - SS-DIRGER**, em 11/01/2021 15:40:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 88217

Código de Autenticação: 3c893af39e

